



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 566 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Publicado em 01/11/2017  
Retirado em 01-11-17  
Responsável:  
Gustavo Carvalho Sobrinho  
Mat. 2765  
Agente Administrativo

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar denúncia e apurar responsabilidades e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nanuque no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 167 da Lei Municipal 1.545/02 e art. 37 da CF/88.

**CONSIDERANDO** a documentação que segue em anexo: **Cópia dos Processos Administrativos Disciplinares nº 006/2017, 007/2017, 011/2017 e 014/2017;**

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO** igualmente ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção de erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de Sindicância na Secretaria Municipal de Administração para apuração de suposto favorecimento de servidores do Município no recebimento de vantagens indevidas, bem como apurar responsabilidades.

**Artigo 2º.** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares, **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 00424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado por **Moisés de Almeida Bersani**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal